Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#187#2

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua Alcides Ribeiro de Macedo, nº 30, Centro, nesta cidade, por sua Presidente, a Sr.ª Meiriane Mendes Lepka Correia, torna público que fará realizar, na plataforma bllcompras.com no horário e endereço a seguir mencionados, **Dispensa Normal**, do tipo **Menor Preço** e forma de apuração, **Por lote ,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e das Resoluções da Mesa Diretora nº 05/2023, 03/2024, 06/2024 e suas alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA:
11 de novembro de 2026 às 08h30min, até o dia 17 de novembro de 2026 às 08h30 min.

DATA E HORARIO DE INICIO:
17 de novembro de 2026 às 09h00min.

DATA E HORARIO DE ENCERRAMENTO:
17 de novembro de 2026 às 15h00min

DATA FINAL PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL.
16 de novembro de 2026 às 23h59 min

Duração etapa de lances: 06:00 horas.

OBJETO: Seleção e contratação de empresa que se enquadre como MEI, ME e EPP, conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para o fornecimento de tintas destinadas à pintura e demarcação de pisos, bem como de materiais auxiliares necessários à manutenção das instalações da Câmara Municipal de Ipiranga/PR, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O valor total levantado para o procedimento é de **1.770,34), (um mil e setecentos e setenta reais e trinta e quatro centavos), detalhados no termo de referência anexo a este edital.**

1 - JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

1.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de tintas destinadas à pintura, conservação e demarcação de pisos, bem como de materiais auxiliares necessários à execução dos serviços de manutenção das instalações da Câmara Municipal de Ipiranga/PR.

1.2 A Câmara Municipal, como órgão público responsável pelo desempenho das funções legislativa, fiscalizatória e de representação da população, deve manter suas instalações em condições adequadas de conservação, segurança, higiene, acessibilidade e funcionamento. A manutenção periódica dos ambientes externos é necessária para preservar o patrimônio público, assegurar condições apropriadas de trabalho aos vereadores e servidores e proporcionar atendimento adequado aos cidadãos que frequentam a sede do Poder Legislativo.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#187#2

1.3 A aquisição de tintas mostra-se necessária para a realização de serviços de pintura, para a demarcação de pisos e demais espaços que necessitem de sinalização. A pintura contribui para a conservação dos ambientes, melhora o aspecto visual das instalações e auxilia na proteção das superfícies contra o desgaste natural decorrente do tempo, da umidade, da circulação de pessoas e do uso contínuo dos espaços.

1.4 A demarcação e a pintura dos pisos são importantes para a organização e a segurança das áreas de circulação, acessos, corredores, estacionamento, garagem e demais espaços da Câmara Municipal. Destaca-se que a área das calçadas externas da sede da Câmara Municipal compreende aproximadamente 350 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), demandando serviços de pintura e conservação para melhorar as condições de identificação, organização e segurança desses espaços.

1.5 A sinalização horizontal permite delimitar áreas, orientar o fluxo de pessoas e veículos, identificar espaços de circulação e estacionamento e aumentar a visibilidade de locais que exigem atenção especial, contribuindo para a prevenção de acidentes e para a segurança de vereadores, servidores, prestadores de serviços e visitantes.

1.6 Além das tintas, serão adquiridos materiais auxiliares indispensáveis à adequada execução dos serviços, consistentes em: rolo de lã, destinado à aplicação uniforme de tinta em paredes, superfícies amplas e demais áreas compatíveis; bandeja de pintura, utilizada para acondicionar e distribuir a tinta durante a aplicação com rolos e pincéis; fita crepe larga, necessária para proteger bordas, cantos, rodapés, esquadrias e outras superfícies, além de auxiliar na obtenção de linhas precisas durante a pintura e a demarcação;pincel tipo trincha, destinado à aplicação de tinta em cantos, detalhes, superfícies estreitas, acabamentos e locais de difícil acesso para o rolo.

1.7 A aquisição conjunta desses materiais é necessária porque eles são complementares e indispensáveis à realização adequada dos serviços de pintura e demarcação. A disponibilidade apenas das tintas não seria suficiente para a execução das atividades, uma vez que os materiais auxiliares permitem a preparação, a aplicação uniforme, o acabamento e a proteção das superfícies que não serão pintadas.

1.8 A necessidade da contratação decorre do desgaste natural dos revestimentos e da necessidade de manutenção periódica das instalações da Câmara Municipal. A ausência dos materiais poderá comprometer a conservação dos ambientes, prejudicar a identificação das áreas de circulação e estacionamento, reduzir a segurança dos usuários e ocasionar o adiamento ou a interrupção de serviços necessários à manutenção predial.

1.9 A contratação está alinhada ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, conservação do patrimônio público e continuidade do serviço público, pois contribuirá para a manutenção das instalações da Câmara Municipal em condições apropriadas de uso, organização, segurança e atendimento ao público.

1.10 Dessa forma, a aquisição de tintas para pintura e demarcação de pisos, juntamente com rolos de lã, bandejas de pintura, fitas crepe largas e pincéis tipo trincha, revela-se necessária, conveniente e adequada para atender às demandas de manutenção das instalações da Câmara Municipal de Ipiranga/PR.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#187#2

2- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com as Leis 2982 de 17 de outubro de 2025 (LDO) e Lei n° 2990 de 16 de dezembro de 2025 (LOA).

2.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 Atividades do legislativo Municipal
3.3.90.30.00 Material de consumo

3 - FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Resoluções da Mesa Diretora números 05/2023, 03/2024 e 06/2024 e suas alterações posteriores.

3.1 A aquisição dos produtos é de extrema importância para a manutenção, conservação e revitalização das instalações da Câmara Municipal de Ipiranga, conforme detalhado no Item 1.3 do Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital para todos os fins e efeitos.

4 - PRAZO DE ENTREGA:

4.1. A entrega dos bens será realizada em parcela única, na sede do Poder Legislativo, localizada na Rua Alcides Ribeiro de Macedo nº 30, Ipiranga/PR, em dia útil, no período das 08h30min às 17h00min, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente de contratação pelo fornecedor.

5 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

5.1. Poderão participar todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação,** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital.

5.2. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;

b) Enquadradas nas disposições do art. 14º, da Lei Federal nº 14133/21;

c) Impedidas de licitar ou contratar com a administração pública do Município de Ipiranga nos termo da Lei municipal n° 2718/2021;

d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Ipiranga;

5.3. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal - BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com “Acesso Identificado”

5.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema deDispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#187#2

para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico bllcompras.

5.5. O fornecedor é o responsável por todos os atos efetuados diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.6. O cadastramento do licitante junto a BLLcompras, deverá ser requerido pelo proponente interessado.

5.7. No caso de **Duvidas favor entrar em contato com suporte BLL 41-3148-9870 ou 41-3149-9300).**

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 09h da data estabelecida neste Edital, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. Caso ocorra atrazo para o inicio previsto da fase de lances, o termino será postergado pelo sistema a fim de garantir o tempo de disputa pelo período não inferior a 06:00 horas.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

6.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.11. Serão desclassificadas as propostas finais com preços superiores ao valor de referência deste edital, devendo ser observado o valor máximo para o lote e item.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#187#2

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao edital.

7.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximodefinido para a contratação, tanto para o lote ou item de cada lote;

8- HABILITAÇÃO

8.1 Após a fase de lances, a empresa detentora da melhor proposta deverá encaminhar, via sistema, os documentos de habilitação para verificação da conformidade.

8.2 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

8.2.1 Propoposta comercial ajustada ao último lance, de acordo com o mondelo do AnexoII.

8.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.2.4 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), caso MEI.

8.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.6 Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

8.2.7 Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);

8.2.8 Certidão Negativa de Débitos Municipais (do município de origem do fornecedor e, especificamente, pelo Município de Ipiranga, somente quando o fornecedor estiver sediado neste município);

8.2.9 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;

8.2.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

8.2.11 Consulta Consolidada Pessoa Jurídica de idonenidade do Tribunal de Contas da União (TCU).

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#187#2

8.2.12 Apresentar Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte. Em caso de MEI, é válido o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias anteriores á data da apresentação.

8.3 Os documentos assinados digitalmente deverão ser anexados individualmente no sistema eletrônico de compras, em arquivo separado e original, de modo a permitir a conferência da autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica.

8.4 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global do lote, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital .

8.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.8 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

a) Entregar todos os produtos atendendo às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle de qualidade, INMETRO, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

b) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante, seus prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídicaenvolvida no fornecimento dos respectivos serviços;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o objeto

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#187#2

contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE;**

d) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantesdos produtos empregados ou da execução de serviços;

e) <u>Responsabilizar-se por todas as despesas com entrega, inclusive transporte, carga e descarga, conforme especificado no termo de referência;</u>

f) Entregar produtos de primeira qualidade, devendo estar explícitas no rótulo, conforme a legislação em vigor a data de fabricação, o prazo de garantia, identificação do fabricante etc.;

g) Arcar com todos os custos de reposição ou re-entrega nos casos em que os produtos/serviços não atenderem as condições do Edital;

h) Cumprir os prazos de entrega previsto no edital e no termo de referência. O não cumprimento acarretará as sanções previstas na Lei Federal n°. 14133/21;

i) DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

i) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

ii) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

iii) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

iv)"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

v)"prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#187#2

da Intituição sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.
10.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo agente de contratação durante a sessão;

11.2 A Câmara Municipal de Ipiranga se reserva o direito de anular o certame em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Poder Legislativo, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

11.3 Caso os produtos entregues não atendam às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

11.4 Os interessados em adquirir o edital, poderão fazê-lo no endereço: bllcompras.com, www.camaraipiranga.pr.gov.br, ou informações por e-mail: legislativo@camaraipiranga.pr.gov.br**,** sem qualquer ônus;

11.5 Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Ipiranga, no período de 8:30 às 11:30 horas e de 13:30 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, na sede da Câmara Municipal de Ipiranga PR, através do telefone: (42) 3219-1971

11.6 Fazem parte desse edital:

- Anexo I- Termo de Referência
- Anexo II – Proposta comercial

Ipiranga, 10 de novembro de 2026.

MEIRIANE MENDES LEPKA CORREIA
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#187#2

Anexo II

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2026

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para objeto da presente dispensa, na Forma Eletrônica **nº. /2026** acatando todas as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos.

OBJETO:_____de acordo com as especificações mínimas seguintes:

Para fins deste edital, cada item da relação de preços corresponde a um lote, cuja composição e especificações estão detalhadas no Anexo I (Termo de Referência).

LOTE 1 - Valor Máximo do Lote:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Marca/Modelo.	Valor Unit.	Valor Total
..	...	...	...	...	...	...

LOTE 2 - Valor Máximo do Lote:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Marca/Modelo.	Valor Unit.	Valor Total
..	...	...	...	...	...	...

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e assumindo as obrigações constantes e prazos previstos no edital de **Dispensa** Nº xx/2026.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#187#2